REGRAS PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Segundo a regulamentação aplicável (disposto no nº3, da cláusula 23ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Televisão), toda a **Publicidade Institucional**, (relativa à promoção de produtos, serviços ou fins de manifesto interesse público ou cultural) terá que ser identificada no início de cada anúncio.

Assim sendo, todas as bobines/material para emissão de campanhas de carácter institucional têm de conter a seguinte identificação no início do spot conforme as seguintes características técnicas:

1. **Designação**:
   PUB (15 linhas- branco- bold 7%)
   INSTITUCIONAL (10 linhas-branco- bold 7%)
2. **Colocação**: canto superior direito (tabelado à direita)
3. **Fonte**: Gill sans light
4. **Duração**: primeiros 3 segundos do spot

Exemplo de inserção PUB Institucional no spot publicitário